



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



AUTÓGRAFO Nº 16 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 50/2022, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda), que “Dispõe sobre a responsabilidade de apresentação de cronograma semanal, quinzenal ou mensal junto as plataformas digitais utilizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste dos serviços prestados”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Cabe a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste junto ao Departamento responsável, disponibilizar semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente em suas plataformas digitais utilizadas pela Prefeitura, o cronograma de serviços prestados:

- I – tapa buracos, recapeamento e pavimentação de vias;
- II – poda de árvores e arbustos;
- III – varrição;
- IV – implantação de reparo da sinalização de trânsito;
- V – Implantação e manutenção da Iluminação pública;
- VI – limpeza de galerias, córregos e rios;
- VII – conservação e manutenção de jardins e canteiros;
- VIII – conserto de calçadas, guias e muretas;
- IX – limpeza de monumentos;
- X – pintura;
- XI – capinação, roçagem;
- XII – limpeza e revitalização de praças, parques e demais áreas públicas;
- XIII – reformas e acessibilidade;
- XIV – instalação, conserto, substituição e limpeza de equipamentos públicos e mobiliário urbano;

Parágrafo único. A Prefeitura junto ao departamento responsável deverá atualizar o cronograma semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente disponibilizando-o no site e junto aos canais de acesso.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MONARO
- Presidente -

CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO
- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES
FONSECA**
- 1º Secretário -

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 08 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=815JP66AT40B112X>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 815J-P66A-T40B-112X

